



EQUATORIAL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
DO GRUPO EQUATORIAL**

25 de agosto de 2023

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO E ESCOPO	1
1.1. ABRANGÊNCIA.....	1
1.2. PRINCIPAIS CONCEITOS	2
1.3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	4
2. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE PRIVACIDADE	5
2.1. A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	5
2.2. COMITÊ DE PRIVACIDADE.....	6
2.3. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ENCARREGADO (DPO).....	7
2.4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESPECIALISTAS EM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E FACILITADORES DE PRIVACIDADE	8
3. RELAÇÃO COM TERCEIROS CONTROLADORES E OPERADORES.....	9
3.1 RELACIONAMENTO COM OPERADOR.....	11
3.2 RELACIONAMENTO COM OUTRO CONTROLADOR.....	12
4.FUNDAMENTOS LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	14
5.CATEGORIAS ESPECIAIS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	15
6.CONTROLE DO TRATAMENTO REALIZADO	16
7.DIREITOS DOS TITULARES.....	17
8. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS.....	18
9.ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	18
10.PROCEDIMENTOS DE <i>COMPLIANCE</i>	19
10.1. MEDIDAS TÉCNICAS E ORGANIZACIONAIS	19
10.2. GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA	19
10.3. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE	20
11.CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
ANEXO I.....	21

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO

A presente Política Interna de Proteção de Dados Pessoais da Equatorial Energia S.A. (“Política” e “Equatorial”, respectivamente) foi elaborada com o objetivo de estabelecer as melhores práticas e identificar e definir os princípios, conceitos e diretrizes relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais pela Equatorial.

O Grupo Equatorial Energia possui dentre os valores norteadores em sua ideologia corporativa a Ética e Sustentabilidade, a Transparência e a Segurança, que regem seu planejamento estratégico orientador do cumprimento da sua missão e dos objetivos da sua visão. Dessa forma, o Grupo Equatorial, os seus colaboradores e Administradores agem em conformidade com as leis, princípios, valores e Políticas Corporativas, observando os preceitos do seu Programa de Integridade.

O Código de Ética e Conduta, a Política Anticorrupção e as leis de combate à corrupção - notadamente a Lei nº 12.846/2013 - compõem a base do escopo normativo do Programa de Integridade do Grupo Equatorial Energia, cuja adesão e observância possuem natureza obrigatória em todos os relacionamentos, processos e procedimentos de trabalho assim como instrumentos normativos no âmbito de suas companhias, sendo compromisso de todos assegurar seu cumprimento, prevenindo quaisquer atos de violação aos preceitos de anticorrupção.

1.1. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os funcionários, diretores, conselheiros e parceiros da Equatorial, suas subsidiárias e afiliadas, bem como terceirizados que possuam acesso a suas informações (“Colaboradores”).

Todos os Colaboradores estão sujeitos às diretrizes desta Política e quaisquer eventuais alterações. O Anexo I traz o Termo de Compromisso com a Política de Proteção de Dados Pessoais (“Termo de Compromisso”), que deverá ser assinado por todos os Colaboradores no momento em que tiverem acesso ao presente documento.

Esta Política foi elaborada em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) – Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, e com as demais legislações correlatas que versem sobre dados de pessoais vigentes à época de sua elaboração e revisão, devendo ser interpretada em consonância com os demais manuais e políticas da Equatorial. Deverá ser atualizada a cada 24 (vinte e quatro meses), ou em caso de alterações significativas do normativo legal, deverá ser atualizada de forma imediata.

A estrutura da presente Política tem base nas Definições e nos Princípios Fundamentais que regem a proteção de dados pessoais no Brasil, e se desenvolve a partir da identificação das medidas de segurança dos Dados Pessoais e dos procedimentos de *compliance* direcionados especificamente aos objetivos da Equatorial.

1.2. PRINCIPAIS CONCEITOS

“**Dados Pessoais**” são informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. São dados relativos a um indivíduo (tais como Colaboradores, fornecedores, clientes) que, isoladamente ou em conjunto com outras informações, são ou podem ser utilizados para identificá-lo, coletados e/ou tratados de forma física ou eletrônica.

“**Dados Pessoais Sensíveis**” Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“**Dados de Crianças e Adolescentes**” são Dados Pessoais que se referem a Titulares que são crianças e adolescentes. Pertencem a uma categoria especial de Dados Pessoais e, como tais, possuem restrições acerca dos Fundamentos Legais que podem embasar o Tratamento. Tratamento este que deve sempre observar e prevalecer o melhor interesse da criança e do adolescente.

“**Tratamento**” é toda operação realizada com Dados Pessoais, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da

informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

“**Controlador**” é a pessoa que, por si só, isoladamente ou em conjunto, decide o quê, o por que e como os Dados Pessoais devem ser tratados.

“**Operador**” é qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.

“**Titular**” é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento.

“**Autoridade Nacional de Proteção de Dados**” ou “**ANPD**” é o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento de leis de proteção a Dados Pessoais em todo o território nacional.

“**Dados Anonimizados**” são dados relativos a um titular que não pode ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. . Entretanto, cabe a observância dos princípios da segurança da informação e da prevenção em caso de reversibilidade.

“**Encarregado**” ou “**Data Protection Officer (DPO)**”, nomenclatura instituída pelo Regulamento Geral sobre Proteção de Dados da União Européia (GDPR) , é a pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

“**Fundamentos Legais**” são as hipóteses, bases ou fundamentos jurídicos que permitem o tratamento dos dados pessoais pela Equatorial e seus respectivos operadores.

“**LGPD**” é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada.

“**Terceiros**” são quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que não os identificados acima ou que estejam sob as ordens do Controlador.

Os termos no plural definidos acima incluem o singular e vice-versa, conforme a

circunstância.

1.3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Em linha com as melhores práticas atinentes à proteção de Dados Pessoais, a presente Política considera os princípios a seguir como fundamentais, os quais deverão ser observados por todos os Colaboradores, quais sejam:

- a. **Responsabilidade, Justiça e Transparência:** os Dados Pessoais devem ser tratados pela Equatorial de forma responsável, justa e transparente em relação ao Titular, garantindo o livre acesso aos Dados Pessoais pelos seus Titulares.
- b. **Prevenção e Segurança:** a Equatorial deve adotar medidas técnicas e administrativas para prevenir incidentes que possam levar a acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou difusão dos Dados Pessoais.
- c. **Proteção aos Direitos do Titular de Dados Pessoais:** a Equatorial deve respeitar os direitos do Titular de Dados Pessoais, conforme determinado pela legislação nacional aplicável. Os Dados Pessoais devem ser mantidos de forma segura durante todo o período de Tratamento, desde a coleta até a sua exclusão definitiva.
- d. **Legalidade no Tratamento:** só poderá ser realizado Tratamento de Dados Pessoais pela Equatorial quando baseado em pelo menos um dos Fundamentos Legais estabelecidos no item 2.8 abaixo.
- e. **Transparência na Obtenção de Dados Pessoais:** como regra geral, os Dados Pessoais devem ser coletados diretamente de seus Titulares. Quando ocorrer a coleta de forma indireta, ou seja, por meio de compartilhamento realizado por Terceiros, as regras para tanto deverão ser observadas.
- f. **Limitação de Finalidade:** os Dados Pessoais devem ser coletados para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e serem tratados, exclusivamente, de acordo com essas finalidades.

g. **Minimização dos Dados Pessoais:** a Equatorial deve tratar apenas os Dados Pessoais necessários para suas atividades. Desta forma: (i) os Dados Pessoais tratados devem ser adequados e pertinentes às finalidades a que se destinam e de acordo com o Fundamento Legal aplicável; (ii) não deverão ser tratados mais Dados Pessoais do que os necessários para cumprimento de suas finalidades; (iii) quando possível, os Dados Pessoais deverão ser anonimizados; e (iv) Dados Pessoais excedentes e desnecessários para as atividades da Equatorial devem ser eliminados.

h. **Precisão e qualidade:** os Dados Pessoais devem ser precisos e, se necessários, atualizados.

i. **Limitação de Armazenamento:** os Dados Pessoais deverão ser tratados pela Equatorial pelos prazos necessários para atendimento de suas finalidades, após decorridos os prazos em questão deverão ser eliminados, ressalvada manutenção para exercício de direitos ou cumprimento de obrigação legal.

j. **Prestação de Contas:** a Equatorial deverá ser capaz de demonstrar as medidas adotadas em cumprimento das normas de proteção a Dados Pessoais e atendimento aos direitos dos Titulares, entre elas medidas com o fim de evitar a ocorrência de danos, demonstrando os padrões de segurança e mecanismos internos de mitigação de riscos, em especial no que se refere aos Dados Sensíveis e aos Dados de Crianças e Adolescentes.

2. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE PRIVACIDADE

2.1. A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura de governança é composta pelas seguintes figuras:

- *CEO* da Equatorial: responsável por ratificar as decisões de alto risco tomadas em relação à matéria de proteção de Dados Pessoais, bem como por reportar aos Conselhos e Comitês, quando cabível, devidamente assessorado pelo Encarregado.
- Comitê de Privacidade: responsável pela aprovação de normativos em matéria de proteção de

dados, suporte ao Encarregado no desenvolvimento do Programa de Privacidade, tomada de decisão colegiada de médio e alto impacto (quando requisitado pelo Encarregado), bem como pelas demais atribuições descritas em seu Regimento Interno próprio.

- Encarregado (DPO): responsável pela gestão do Programa de Privacidade e tomada de decisões em matéria de proteção de Dados Pessoais, devidamente assessorado por sua equipe de especialistas.
- Especialistas em Proteção de Dados Pessoais: atuarão junto ao Encarregado e sob sua responsabilidade, para apoiá-lo em suas atribuições, com destaque para implantação do Programa de Privacidade do Grupo Equatorial e tomada de decisões em matéria de proteção de dados pessoais, considerando as especificidades dos processos e áreas. Ressalte-se que, enquanto habilitados na matéria, a equipe de especialistas atuará com autonomia para efetuar análises e emitir recomendações, consultando o Encarregado sobre, quando cabível.
- Facilitadores de Privacidade: não possuem alçada para tomar decisões, mas representam o ponto de comunicação para áreas críticas da Equatorial em relação aos assuntos que envolvem Dados Pessoais.

2.2. COMITÊ DE PRIVACIDADE

O Comitê de Privacidade (“Comitê”) será presidido pelo Encarregado e formado por demais membros a serem indicados por este, enquanto responsável perante a alta gestão, aos Titulares e à ANPD pelo Programa de Privacidade. O Comitê possui natureza e estrutura de assessoramento de Diretoria, com atribuições e funcionamento definidos via Regimento próprio, convalidado por esta Política

Entre as principais atribuições do Comitê, estão, conduzir de maneira colegiada decisões relevantes para a Governança do Programa de Privacidade, aprovar soluções, produtos, Manuais, Procedimentos, Formulários, e Políticas e atividades de tratamento e/ou práticas de negócio cujo risco seja classificado como alto para a proteção de Dados Pessoais, nivelar conhecimento sobre privacidade com *stakeholders* críticos e determinar outras atribuições, supervisionar a implementação desta Política e observância de seus termos, assim como dos

demais procedimentos ligados a proteção de Dados Pessoais e assuntos correlacionados junto às áreas da Equatorial.

2.3. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ENCARREGADO (DPO)

O Encarregado, além de ser o responsável pela tomada de decisões em matéria de proteção de Dados Pessoais, é quem responde perante os Titulares e a Autoridade Nacional (ANPD) pelo Controlador. Na estrutura de Governança em Privacidade da Equatorial, o Encarregado possui Gerência específica, com equipe de especialistas que o assessoram na gestão desse macroprocesso dentro de suas atribuições, quais sejam:

- a.** Monitorar as leis, regulamentos e quaisquer outras informações relevantes à privacidade e proteção de Dados Pessoais que possam impactar a Equatorial, garantindo que a presente Política e demais políticas e procedimentos sobre o tema estejam em conformidade com os requisitos legais.
- b.** Monitorar o cumprimento da presente Política e demais políticas e procedimentos sobre o tema.
- c.** Gerir assuntos ligados a privacidade e proteção de Dados Pessoais da Equatorial, conduzindo periodicamente seu *assessment* de maturidade, mantendo as evidências de sua execução (*accountability*) e acompanhando os planos de ação para correção de possíveis *gaps*.
- d.** Apoiar e fornecer informações necessárias ao Comitê, para que este possa cumprir suas funções.
- e.** Orientar e assessorar os Colaboradores no que diz respeito às questões de privacidade e proteção de Dados Pessoais, esclarecendo dúvidas e estabelecendo os procedimentos necessários para observância da presente Política.
- f.** Coordenar com todas as áreas e negócios da Equatorial os assuntos ligados à privacidade e proteção de Dados Pessoais.

- g.** Gerenciar pedidos de Titulares de Dados Pessoais e comunicação com estes no que se referir a assuntos de Proteção de Dados Pessoais, bem como aceitar reclamações e comunicações dos Titulares, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias.
- h.** Receber as comunicações e coordenar as respostas a solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados envolvendo consultas e investigações de incidentes.
- i.** Avaliar projetos que envolvam Dados Pessoais de modo a verificar se estão em conformidade com esta Política e demais legislações e regulamentos aplicáveis.
- j.** Acompanhar os processos de Tratamento de Dados Pessoais de modo a verificar se estão em conformidade com esta Política e demais legislações e regulamentos aplicáveis.
- k.** Informar todas as áreas e negócios da Equatorial acerca de solicitações de retirada de consentimento feita por Titulares para que todo e qualquer Tratamento de Dados Pessoais feitos com base em consentimento seja cessado e os referidos Dados Pessoais eliminados.
- l.** Adotar e implementar diretrizes necessárias para assegurar que os Tratamento ocorram em observância aos termos da presente Política.
- m.** Elaborar e manter atualizado, em conjunto com o Comitê e a Superintendência de Tecnologia da Informação a Norma de Procedimento para Gestão de Incidentes de Segurança da Informação e Dados Pessoais, para minimizar danos e falhas de segurança e estabelecer ações imediatas em situações de crise.
- n.** Em caso de notificação de incidente de segurança, imediatamente comunicar a Diretoria da companhia e convocar reunião extraordinária do Comitê, conforme níveis de gravidade atribuídos em normativo específico.
- o.** Elaboração e análise dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.

2.4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESPECIALISTAS EM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E FACILITADORES DE PRIVACIDADE

Conforme mencionado acima, a estrutura de governança corporativa em Dados Pessoais da Equatorial conta ainda com os Especialistas em Proteção de Dados Pessoais e os Facilitadores de Privacidade. Ambos exercem posições estratégicas em matéria de proteção de Dados Pessoais, conforme será visto a seguir:

(a) Especialistas em Proteção de Dados Pessoais. São os colaboradores que compõe a equipe do Encarregado e atuam de maneira específica nas temáticas de LGPD. Entre suas responsabilidades estão:

- (i) aprovar soluções, produtos e/ou práticas de negócio para a proteção de Dados Pessoais;
- (ii) supervisionar, no âmbito das gerências da Equatorial, se suas práticas estão em conformidade com leis, regulamentos e quaisquer outras informações relevantes à privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- (iii) monitorar, no âmbito das gerências da Equatorial, o cumprimento da presente Política e demais políticas, procedimentos e normativos sobre o tema;
- (iv) servir de ponto focal de assunto ligados à privacidade e proteção de Dados Pessoais dentro das unidades de negócio da Equatorial;
- (v) elaborar e analisar os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e
- (vi) auxiliar o Encarregado manter as evidências de sua execução (*accountability*) e acompanhar os planos de ação para correção de possíveis *gaps*.

(b) Facilitadores de Privacidade. São facilitadores sem poder decisório, essenciais para a criação da cultura de privacidade, que representam o ponto norteador para áreas críticas da Equatorial em relação aos assuntos que envolvem Dados Pessoais. Entre suas responsabilidades estão:

- (i) facilitar treinamento e comunicações para os Colaboradores de sua área;
- (ii) levantar informações a respeito de projetos de sua área para auxiliar o Encarregado na elaboração e análise de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- (iii) servir de ponto focal dos Colaboradores da sua área na comunicação com o Encarregado;
- (iv) auxiliar o Encarregado e sua equipe no mapeamento dos registros de tratamentos de dados pessoais de sua área assim como na manutenção destes.

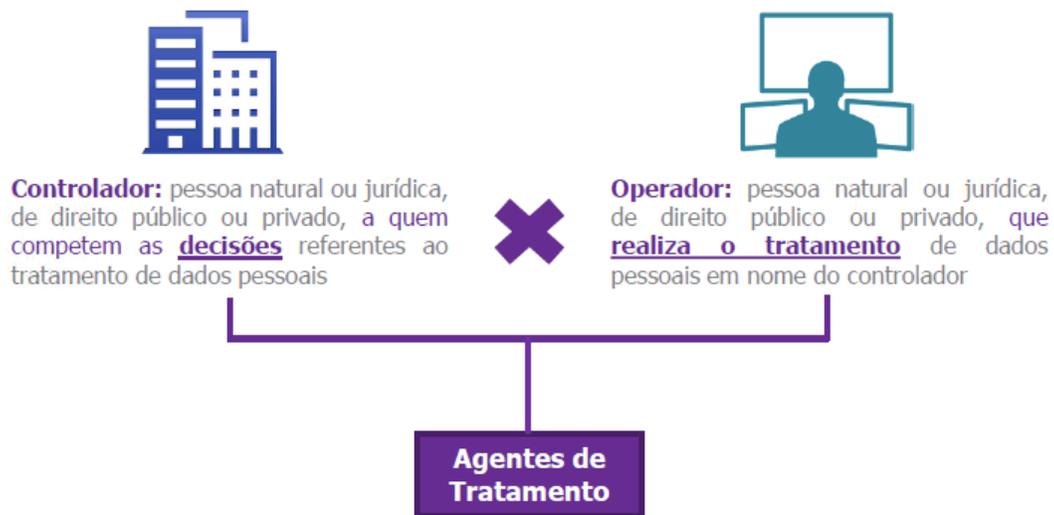
3. RELAÇÃO COM TERCEIROS CONTROLADORES E OPERADORES

A Equatorial apenas deverá compartilhar Dados Pessoais com Terceiros (sejam

Controladores ou Operadores) que adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado.

Por essa razão, previamente ao compartilhamento, as atividades dos Terceiros devem estar em conformidade com a LGPD, e a Equatorial deverá tomar e documentar medidas de precaução para garantir a segurança dos Dados Pessoais compartilhados.

Assim, é muito importante saber diferenciar um Controlador de um Operador, pois as precauções que a Equatorial deverá tomar em relação ao compartilhamento com outro Controlador são diferentes das precauções necessárias na relação com um Operador, conforme será disposto a seguir.



CONTROLADOR	OPERADOR
<ul style="list-style-type: none"> • Determina o motivo, as finalidades e como os dados pessoais serão tratados pelo Operador. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apenas realizam o Tratamento dos Dados Pessoais em nome e em benefício do Controlador. Nunca em seu próprio benefício.
<ul style="list-style-type: none"> • Deve garantir que possui um Fundamento Legal para realizar o Tratamento – inclusive 	<ul style="list-style-type: none"> • Devem seguir as diretrizes e instruções do Controlador para realizar o Tratamento dos Dados Pessoais.

para garantir a legalidade do compartilhamento com Terceiros.	
• Deve fiscalizar os Operadores e garantir que eles possuem condições de tratar, de forma segura, os Dados Pessoais recebidos.	• Poderá ser responsabilizado em caso de violação à LGPD se tiver descumprido as diretrizes e instruções do Controlador.

3.1 RELACIONAMENTO COM OPERADOR

A Equatorial deverá orientar e instruir o Operador a respeito da realização do Tratamento de Dados Pessoais em nome da Equatorial, e verificar se o Tratamento dos Dados Pessoais está de acordo com as instruções e respeitando as obrigações de confidencialidade e medidas de segurança aplicáveis.

A relação entre a Equatorial e seus Operadores deverá ser regulada por meio de contrato que contenha cláusulas específicas de proteção de Dados Pessoais, estabelecendo a posição e responsabilidades das partes na condição de Controlador e de Operador, bem como as instruções a serem seguidas pelo Operador.

Os Colaboradores da Equatorial podem utilizar algumas referências para analisar se o terceiro em questão está na condição de Operador, mas note que os conceitos não são absolutos. Devem ser interpretados em conjunto com os princípios fundamentais descritos no item 1.2, e com os direitos dos titulares.

AVALIAÇÃO DO TERCEIRO OPERADOR (opera os dados pessoais)	
<ul style="list-style-type: none"> • Não tem tomada de decisão sobre o que é feito com os Dados Pessoais; • Depende de uma decisão do Controlador e fica limitado ao que for determinado; • Parceiro técnico especializado para atingir os objetivos definidos pelo Controlador. 	
O que a Equatorial deve fazer?	1. Determinar a finalidade e hipótese legal para o Tratamento dos dados Pessoais.

	<p>2. Instruir e fiscalizar o Tratamento e documentar as instruções e fiscalizações.</p> <p>3. Demonstrar que observou seu dever de diligencia.</p> <p>4. Formalizar toda relação por meio de contrato, com cláusulas padrão de proteção de dados pessoais – relação de Controlador/Operador, quando possível pré-determinar os tratamentos a serem realizados. Novos tratamentos que possam surgir no decorrer da relação, serão analisados em conjunto pelo Encarregado, Especialistas em LGPD e Facilitadores da área em análise.</p>
<p>O que o Operador deve fazer?</p>	<p>1. Realizar o Tratamento dos Dados Pessoais em nome da Equatorial.</p> <p>2. Utilizar as melhores práticas para proteção de Dados Pessoais.</p> <p>3. Cumprir todas as práticas e diretrizes estabelecidas nesta Política, na legislação aplicável, e no contrato celebrado com a Equatorial, bem como instruções específicas adicionais que o Colaborador e/ou a área entender necessárias.</p>

3.2 RELACIONAMENTO COM OUTRO CONTROLADOR

Na relação entre dois Controladores não é necessário que a Equatorial oriente e instrua os demais Controladores, os quais serão os únicos responsáveis em caso de violações à legislação aplicável de proteção de Dados Pessoais que derem causa.

Contudo, embora não haja o dever de orientação, há o dever de diligência e da mesma

forma a relação entre a Equatorial e demais Controladores deverá ser regulada por meio de contrato que contenha cláusulas específicas de proteção de Dados Pessoais, estabelecendo as obrigações e responsabilidades das partes na condição de Controlares, bem como o Tratamento a ser realizado e demais condições.

Caso a Equatorial receba e trate Dados Pessoais coletados por Terceiros com base unicamente em consentimento, a Equatorial deve certificar-se de que o Titular concedeu novo consentimento para o compartilhamento ou que esteja dentre um dos imperativos e/ou permissivos legais para o partilhamento das referidas informações.

Os Colaboradores da Equatorial podem utilizar algumas referências para analisar se o terceiro em questão está na condição Controlador, mas note que os conceitos não são absolutos. Devem ser interpretados em conjunto com os princípios fundamentais descritos no item 1.2, e com os direitos dos titulares.

AVALIAÇÃO DO TERCEIRO CONTROLADOR (controla os dados pessoais)	
<ul style="list-style-type: none"> • Possui relação direta com o Titular; • Possui responsabilidade primária de garantir conformidade com a LGPD; • Controla a finalidade e os meios gerais do Tratamento; • É responsável pela tomada de decisão em relação aos dados pessoais; • Primeiro alvo das ações de fiscalização. 	
<p>O que a Equatorial deve fazer?</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Demonstrar que observou seu dever de diligencia. 2. Caso esteja na posição de receber Dados Pessoais e o Tratamento for com base em consentimento, certificar-se de que o Titular concedeu consentimento para o compartilhamento (controlador/controlador).

	<p>3. Formalizar toda relação por meio de contrato, com cláusulas padrão de proteção de dados pessoais – relação de Controlador/Controlador.</p> <p>4. Verificar o cumprimento do contrato.</p>
<p>O que o Terceiro Controlador deve fazer?</p>	<p>1. Utilizar as melhores práticas para proteção de Dados Pessoais.</p> <p>2. Cumprir a legislação aplicável, em matéria de proteção de Dados Pessoais e o contrato celebrado com a Equatorial.</p>

4. FUNDAMENTOS LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Equatorial e seus Colaboradores somente poderão tratar Dados Pessoais caso exista pelo menos uma base ou fundamento jurídico para tal, nos termos desta Política e/ou da LGPD (“Fundamento Legal”). Assim, antes de realizar qualquer atividade de Tratamento, o Fundamento Legal correto precisa ser identificado e registrado. Caso seja identificado qualquer Tratamento de Dados Pessoais pela Equatorial, sem o devido Fundamento Legal, tal Tratamento deve ser interrompido e os dados eliminados.

Fundamento Legal é a justificativa, nos termos da LGPD, para realização de Tratamento de Dados Pessoais. O Tratamento pela Equatorial e seus Colaboradores de Dados Pessoais que não pertençam a categoriais especiais deve ser sempre baseado em um ou mais dos dez Fundamentos Legais abaixo:

- i. Consentimento fornecido pelo do Titular.
- ii. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- iii. pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres
- iv. para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a

- anonimização dos dados pessoais;
- v. execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- vi. Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- vii. proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- viii. para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- ix. Legítimo interesse da Equatorial ou Terceiros, exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos Dados Pessoais; e
- x. para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Quando o Tratamento for realizado com base no consentimento do Titular, o termo de consentimento deve cumprir as seguintes exigências: ser prévio, por escrito, de forma destacada, clara e inequívoca, bem como prever a finalidade específica para o Tratamento a ser realizado.

Caso ocorra mudanças da finalidade para o Tratamento de Dados Pessoais, cujo Fundamento Legal é o consentimento, o Titular deverá ser previamente informado sobre tais mudanças de finalidade e o termo de consentimento deverá ser devidamente atualizado.

As atividades de tratamento de cada empresa Controladora de Dados vinculada ao Grupo econômico serão registradas, acompanhadas e atualizadas em procedimento de mapeamento próprio, com processo de Governança destacado e específico, a fim de acompanhar o dinamismo e renovação dos processos que envolvam tratamento de dados pessoais.

5.CATEGORIAS ESPECIAIS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Existem duas categoriais especiais de Dados Pessoais: Dados Sensíveis e Dados de Crianças e Adolescentes. Por serem Dados Pessoais com características especiais, somente

podem ser tratados com base em Fundamentos Legais específicos, conforme previsto abaixo.

.5.1. Dados Sensíveis.

O Tratamento de Dados Sensíveis somente poderá ocorrer:

- a. Com o consentimento do Titular;
- b. Em atendimento a uma obrigação legal ou regulatória;
- c. Em exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- d. Quando da proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- e. Para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

Logo, toda atividade de tratamento de dado pessoal sensível na Companhia, deve estar embasada em uma das hipóteses legais previstas para tanto, cabendo ao Colaborador comunicar ao Encarregado para verificar se existe algum fundamento legal dentre os acima indicados.

5.2. Dados de Crianças e Adolescentes.

O Tratamento de Crianças e Adolescentes poderá ocorrer, conforme Enunciado publicado pela ANPD, se realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei. Ou seja, de acordo com os itens 2.8 e 2.10.1 desta Política.

6.CONTROLE DO TRATAMENTO REALIZADO

Todo tratamento de dados pessoais realizado pela Equatorial, deverá ser registrado junto à equipe LGPD que apoia o Encarregado. O registro será alimentado com o processo de Mapeamento de Tratamento de Dados Pessoais realizado em cada empresa do Grupo Equatorial e com o apoio dos facilitadores de cada área envolvida nos tratamentos identificados.

O processo de mapeamento visa identificar os tratamentos existentes em determinado

momento da empresa. Estes deverão ser mantidos atualizados pelos facilitadores das áreas que já possuem registros, com o apoio da equipe de Especialistas do Encarregado, para determinação dos fundamentos legais que justificam a manutenção destes.

Tratamentos que não foram mapeados ou que surgiram após o processo de mapeamento deverão ser analisados em conjunto pelo facilitador da área, equipe Especialistas em LGPD e Encarregado, para aprovação e inserção do registro junto ao controle existente.

7.DIREITOS DOS TITULARES

Os Titulares possuem diversos direitos garantidos pela legislação de proteção de dados, que devem ser respeitados pela Equatorial e todos os seus Colaboradores, dentre eles:

- a.** Direito de obter confirmação da existência de Tratamento;
- b.** Direito de acesso aos seus Dados Pessoais e a informações acerca da natureza do Tratamento;
- c.** Direito de pedir a correção de seus Dados Pessoais que estiverem incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d.** Direito de pedir a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus Dados Pessoais que forem desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação aplicável;
- e.** Direito de revogar o consentimento para o Tratamento de seus Dados Pessoais e de pedir a qualquer Controlador que elimine tais dados quando eles forem tratados somente com base no consentimento revogado;
- f.** Direito de pedir informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- g.** Direito de ser informado sobre quais entidades públicas e privadas o Controlador realizou uso compartilhado de dados.

Todos os pedidos ligados aos direitos dos Titulares deverão ser dirigidos ao Encarregado, conforme instruções que deverão constar no *site* da Equatorial.. Os direitos listados acima não são absolutos e, portanto, a Equatorial pode se negar a atendê-los caso esteja sujeita a obrigações legais que podem impedi-la de pôr em prática determinadas solicitações.

A Equatorial deverá responder as solicitações dos Titulares no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do requerimento do Titular.

8. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

Toda e qualquer transferência internacional de Dados Pessoais deverá ser comunicada ao Encarregado previamente. A comunicação deverá se dar com antecedência à efetivação do Tratamento e deverão ser informados:

- i. País destinatário das informações;
- ii. Agente que receberá as informações;
- iii. Quais Dados Pessoais serão transferidos;
- iv. Identificação do Titular;
- v. Fundamento Legal – ou fundamentos legais – que embasam o Tratamento; e
- vi. Como os Dados Pessoais em questão foram coletados pela Equatorial.

A transferência internacional somente poderá ser realizada após a autorização do Encarregado e mediante previsão contratual específica estabelecendo as obrigações e responsabilidades das partes. A autorização também deverá determinar se a transferência poderá ser feita de forma contínua, de acordo com a necessidade exigida, ou se cada transferência referente ao escopo deverá ser submetida à nova autorização.

9. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Tratamento dos Dados Pessoais pela Equatorial somente deverá ocorrer enquanto houver Fundamento Legal para tanto, sem prejuízo do direito à eliminação dos dados, seja pela revogação dos Titulares ou pelo término do prazo de tratamento. Desta forma, cabe à área responsável pela tabela de temporalidade viabilizar a reunião anualmente dos gestores das áreas da Equatorial, juntamente com o Encarregado para avaliação acerca dos Dados Pessoais tratados pela área e eliminação daqueles cujo Fundamento Legal tenha expirado.

10.PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

10.1. MEDIDAS TÉCNICAS E ORGANIZACIONAIS

A Equatorial deverá envidar seus melhores esforços para implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias à segurança adequada de Dados Pessoais de acordo com as orientações da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Política de Segurança Cibernética e da Informação e demais políticas aplicáveis, sempre acompanhadas pelo Encarregado. Todos os Colaboradores são responsáveis por garantir que os Dados Pessoais que a Equatorial detém e é responsável, sejam mantidos de forma segura e não sejam divulgados a Terceiros, a menos que esse terceiro tenha sido especificamente autorizado pela Equatorial para receber essas informações, com a devida justificativa e embasamento para tanto.

Os Dados Pessoais devem ser acessíveis apenas para aqueles que precisam usá-los, e o acesso só pode ser concedido em conformidade com esta Política, e com todos os princípios e fundamentos norteadores das atividades de tratamento de dados pessoais.

Os Dados Pessoais só podem ser excluídos ou descartados em consonância com esta Política e demais regulamentos, diretrizes e outros documentos aplicáveis, vinculados ao Programa de Privacidade do Grupo Equatorial Energia.

10.2. GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

Qualquer suspeita de violação a esta Política e à legislação aplicável de proteção de Dados Pessoais deve ser imediatamente reportada ao Encarregado, conforme previsto em Procedimento específico sobre o tema, aprovado no Comitê de Privacidade.

10.3. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

Os descumprimentos a esta Política deverão ser reportados ao Encarregado de Proteção de Dados, que tem o dever de analisar e recomendar as respectivas ações corretivas, observados os procedimentos internos de apuração e responsabilização, quando cabível.

Os casos identificados devem ser endereçados aos superiores hierárquicos dos Colaboradores, com conhecimento da Diretoria respectiva, para melhoria contínua de processos.

A omissão diante da violação conhecida das leis aplicáveis ou de qualquer disposição desta Política não é uma atitude correta, incidindo como descumprimento das normas e políticas internas do Grupo Equatorial, cabendo a aplicação das normas de consequências apropriadas.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes desta Política não justifica desvios, portanto, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar o Encarregado e/ou a equipe de especialistas em Proteção de Dados Pessoais.

O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar ao desligamento ou outras sanções, inclusive decorrentes da legislação ou regulamentação aplicável.

Esta Política será amplamente divulgada pela Equatorial para todos os Colaboradores e partes interessadas, sob a coordenação da Gerência responsável pelo macroprocesso de proteção de dados pessoais.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que, nesta data, recebi, li e compreendi a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais da Equatorial Energia S.A. em sua totalidade, estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa., e, livremente, comprometo-me a seguir suas disposições e zelar por seu cumprimento dentro da Companhia.

Estou consciente de que minha conduta deve se pautar sempre pelos mais altos padrões previstos na legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais, sempre levando em consideração as melhores práticas, princípios, conceitos e diretrizes relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais pela Equatorial.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumprir integralmente as regras da Política que me foi apresentada.

Este Termo de Compromisso passa a ser parte integrante do meu Contrato de Trabalho.

Data: _____/_____/_____

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula: